



AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.

CNPJ nº 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759

FATO RELEVANTE

Recebimento de Notificação de Encerramento do SPA – Polos Porto Carão e Barrinha

São Paulo, 16 de setembro de 2026 – A **AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.** (“Companhia” ou “ATE”) vem, em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor e, em continuidade aos Fatos Relevantes anteriormente divulgados acerca da operação envolvendo os Polos Porto Carão e Barrinha, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu comunicação encaminhada pela 3R Potiguar S.A., subsidiária da Brava Energia S.A. (“Brava”), comunicando o encerramento unilateral do *Purchase and Sale Agreement* (“SPA”), celebrado em 7 de fevereiro de 2025.

Conforme anteriormente divulgado pela Companhia, por meio de sua subsidiária integral Azevedo & Travassos Petróleo S.A. (“ATP”), em parceria igualitária com a Petro-Victory Energy Corp. e suas afiliadas (“PVE”), foi celebrado o SPA com a 3R RNCE S.A. e a 3R Potiguar S.A. (sociedades legalmente sucedidas pela Brava), tendo por objeto a aquisição de ativos integrantes dos denominados Polo Porto Carão e Polo Barrinha, localizados na Bacia Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na comunicação recebida, foi informado que o *Longstop Date*, conforme prorrogado por comunicação anteriormente encaminhada pelos vendedores, havia expirado e que determinadas condições para o fechamento da operação permaneciam não satisfeitas. Em razão disso, os vendedores comunicaram o encerramento do SPA, com fundamento nas disposições contratuais aplicáveis.

A Companhia esclarece que recebeu a referida comunicação de encerramento de forma inesperada, pois até a véspera as partes estavam em preparação intensa para o fechamento da operação (*Closing*), com previsão de conclusão até o final de setembro.

Em especial, no final de agosto as partes chegaram a entendimentos para prolongar a data limite até 21 de setembro de 2026, com plano de ação conjunto voltado a concluir os cálculos do ajuste do valor devido no *Closing* e todas as demais

ações necessárias dentro desse prazo. A partir desse entendimento, as partes, incluindo a Brava, vinham mantendo tratativas diárias com vistas a concluir os cálculos do ajuste dos valores a serem considerados no âmbito da parcela devida no fechamento da operação (*Closing*). Com efeito, a definição conjunta foi realizada com sucesso e o ajuste foi aprovado pela Brava por meio de e-mail enviado à Companhia em 2 de setembro de 2026.

Em outras frentes simultâneas, a Brava mantinha negociações ativas com a Companhia com relação à conclusão do processo de cessão na ANP e a questões envolvendo a comercialização da produção após o *Closing*, tudo dentro dos esforços conjuntos de conclusão da operação até final de setembro.

Entretanto, no dia 3 de setembro de 2026, sem qualquer justificativa plausível ou alteração de contexto, a Brava enviou comunicação inicial à Companhia informando sua intenção de encerrar o SPA.

A Companhia prontamente respondeu à Brava apontando a contradição nessa decisão e a ilegalidade de uma rescisão unilateral. Ato contínuo, a Companhia enviou comunicação escrita à Brava confirmando que possuía os recursos financeiros para o *Closing* e a garantia financeira dos pagamentos exigida pelo SPA e que estava pronta para emitir a garantia de descomissionamento necessária para conclusão da cessão dos campos na ANP. Apesar disso, em 14 de setembro de 2026, a Brava enviou nova comunicação confirmando definitivamente sua rescisão unilateral e injustificada do SPA, em violação aos acordos realizados e em contradição ao comportamento da própria Brava.

Vale registrar que, desde setembro de 2025, os campos encontram-se com produção substancialmente reduzida devido a interdição realizada pela ANP pelo não atendimento mínimo, pela Brava, dos regulamentos de segurança operacional aplicáveis. Em diversas reuniões, a Brava assegurou à Companhia que a produção seria retomada prontamente, com promessa inicial até o final de 2025 e, posteriormente, até o final do primeiro trimestre de 2026. Entretanto, por decisão comercial interna, a Brava atrasou as ações para retomada da produção, resultando em 7 meses de produção próxima a zero. A retomada iniciou apenas em meados de 2026, mas até julho a produção total dos campos estava próxima a 20% da esperada.

Essa situação, causada pela Brava, constitui a principal causa de atraso da transação, tendo afetado a geração de receitas que, pelo regime econômico pactuado



no SPA, seriam atribuídas às Compradoras no Closing, e degradado a percepção de valor e risco dos campos, afetando a sua financiabilidade e comprometendo a obtenção de garantias bancárias em condições normais. Esses desafios atrasaram a perspectiva de fechamento da transação e exigiram esforços adicionais para os cálculos do ajuste da parcela devida no Closing. Apesar deles, a Companhia foi capaz, sempre dentro de prazos e planos acordados com a Brava, de concluir todas as obrigações que lhe cabiam sob o SPA, sendo não apenas frustrante, mas também legalmente injustificável o término determinado unilateralmente pela Brava.

Diante disso, a Companhia está avaliando os efeitos da comunicação recebida e as medidas cabíveis para resguardar seus direitos e interesses, inclusive à luz dos termos do SPA e dos demais documentos relacionados à operação, permanecendo atenta à adoção das providências necessárias à proteção de sua posição no âmbito da operação.

A Companhia informa que continuará observando as normas aplicáveis ao mercado de capitais e manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre quaisquer fatos relevantes relacionados ao assunto.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Ivan de Carvalho Junior

Diretor Presidente e de Relações com
Investidores